

COMUNICADO ESCOLAR N.º 09/2022

13.06.2022

ORIGEM: GABINETE DA PRESIDENTE DA CAP

DESTINATÁRIOS: ALUNOS DO 2.º ANO (1.º Ciclo) AO 12.º ANO DE ESCOLARIDADE

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022/2023 NO

PORTAL DAS MATRÍCULAS (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>) - PROCEDIMENTOS

➤ **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - 2.º AO 7.º ANO: DE 09 A 19 DE JULHO**

➤ **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - 8.º AO 12.º ANOS: DE 17 DE JUNHO AO DIA 01 DE JULHO**

1 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA AUTOMÁTICA

A renovação de matrícula para o ano letivo de 2022/2023 é automática, isto é, não é necessária qualquer intervenção do Encarregado de Educação nas seguintes situações:

- Os alunos terem transitado para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos;
- Os alunos terem reprovado nos 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos.

2 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NÃO AUTOMÁTICA - OBRIGATÓRIA

Contudo, nas situações a seguir indicadas, é obrigatório que a renovação de matrícula seja efetuada no portal de matrículas:

- Os alunos terem transitado para os 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos;
- No caso de se pretender transferência para outro estabelecimento de ensino, alteração de encarregado de educação e mudança de curso ou percurso formativo;
- Alteração/escolha de disciplinas.

3 - ONDE E QUEM PODE EFETUAR A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- VIA INTERNET PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO – no endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> –, com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, ou credenciais de acesso ao portal das finanças ou chave móvel digital.
- EXCECIONALMENTE, NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** da escola sede – só para os encarregados de educação que não tenham em casa meios informáticos próprios, nem possuam computadores emprestados pela escola ou pelo município – nestes casos, devem efetuar marcação prévia pelo telefone 249769070 (Carolina Nunes ou Helena Correia), no horário das 11h00 às 17h00, ininterruptamente.

4 - PAGAMENTOS OBRIGATÓRIOS A EFETUAR

Os alunos que completem 18 anos de idade até 31.08.2022, devem efetuar o pagamento de seguro escolar, no valor de 1% do salário mínimo nacional (€ 7,05).

A Presidente da CAP,



(Prof. Teresa do Carmo Carriço)

NOTA 1: Alunos que pretendam transferência – eventuais pagamentos serão efetuados na futura Escola;

NOTA 2: Alunos ao abrigo do DL n.º 54/2018 - estão isentos de quaisquer pagamentos;

NOTA 3: Alunos fora da escolaridade obrigatória - definição – já com 18 anos de idade ou que os completem a partir de 01.09.2022;

NOTA 4: Cartão de estudante, autorização de entrada/saída da Escola, atestados médicos – tratar na Secretaria da Escola sede.

LEGISLAÇÃO: Despacho Normativo n.º 10-B/2021, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 72, de 14/04/2021 e Despacho n.º 4209-A/2022, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 71, de 11/04/2022.

Cofinanciado por:

